

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 894A | Página 1

Sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021

Departamento de Comunicação

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Comunicados	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Morro Agudo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Morro Agudo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morroagudo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Morro Agudo

CNPJ 45.345.899/0001-12

Praça Martinico Prado, 1626

Telefone: (16) 3851-1400

Site: www.morroagudo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

Câmara Municipal de Morro Agudo

CNPJ 02.228.089/0001-73

Praça Martinico Prado, 1646

Telefone: (16) 3851-1255

Site: www.camaramorroagudo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Morro Agudo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morroagudo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 894A | Página 2

Sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 5.503, DE 27 JANEIRO DE 2021 =

“Regulamenta a movimentação dos recursos financeiros dos fundos municipais que especifica vinculados à Secretaria Municipal da Cidadania e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do §3º do art. 3º da Lei 2.806, de 22/08/2012, a movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso, será realizada pela servidora CARMEN LÚCIA NISHI, portadora do CPF nº 005.743.188-44, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Cidadania.

Parágrafo Único. A movimentação prevista no caput deste artigo abrange todos os procedimentos necessários para abertura, movimentação e encerramento de contas correntes, emissão e endosso de cheques, movimentação de recursos financeiros entre contas, aplicação e resgate de investimentos, bem como assinatura de quaisquer outros documentos necessários ao bom gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal do Idoso, além das seguintes prerrogativas expressas:

- I - Emitir cheques;
- II - Abrir contas de depósito;
- III - Autorizar cobranças;
- IV - Utilizar o crédito aberto na forma e condições estabelecidas;
- V - Receber e passar recibos, bem como dar quitações;
- VI - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII - Requisitar talonários de cheques;
- VIII - Autorizar débito em conta relativo a operações;
- IX - Retirar cheques devolvidos;
- X - Endossar cheques;

- XI - Sustar/contratar cheques;
- XII - Cancelar cheques;
- XIII - Baixar cheques;
- XIV - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XV - Cadastrar, alterar e debloquear senhas;
- XVI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVIII - Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XIX - Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Finance;
- XX - Emitir comprovantes;
- XXI - Efetuar transferência para mesma titularidade - M;
- XXII - Encerrar contas de depósito;
- XXIII - Assinar instr. de convênio e contrato prest. serviços.” (Alterado pelo Decreto 5109/2019)

Art. 2º Nos termos do art. 12 da Lei 2.178/01, a movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será realizada pela autorização conjunta dos representantes abaixo discriminados:

I - 1º AGENTE AUTORIZADOR: VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO - CPF nº 260.501.588-27 - Prefeito Municipal, ou

II - PÂMELA MARIANE VICENTE GUARNIERI MENDES - CPF nº 376.816.958-85 - Chefe de Gabinete.

III - 2º AGENTE AUTORIZADOR: CARMEN LÚCIA NISHI - CPF nº 005.743.188-44 - Secretária Municipal da Cidadania, ou

IV - MARISA REGINA RODRIGUES DE SOUZA - CPF nº 299.140.318-70 - Assessor Financeiro

Parágrafo Único. A movimentação prevista no caput deste artigo abrange todos os procedimentos necessários para abertura, movimentação e encerramento de contas correntes, emissão e endosso de cheques, movimentação de recursos financeiros entre contas, aplicação e resgate de investimentos, bem como assinatura de quaisquer outros documentos necessários ao bom gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além das seguintes prerrogativas expressas:

- I - Emitir cheques;

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 894A | Página 3

Sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021

Departamento de Comunicação

- II - Abrir contas de depósito;
- III - Autorizar cobranças;
- IV - Utilizar o crédito aberto na forma e condições estabelecidas;
- V - Receber e passar recibos, bem como dar quitações;
- VI - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII - Requisitar talonários de cheques;
- VIII - Autorizar débito em conta relativo a operações;
- IX - Retirar cheques devolvidos;
- X - Endossar cheques;
- XI - Sustar/contrordenar cheques;
- XII - Cancelar cheques;
- XIII - Baixar cheques;
- XIV - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XV - Cadastrar, alterar e debloquear senhas;
- XVI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVIII - Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XIX - Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Finance;
- XX - Emitir comprovantes;
- XXI - Efetuar transferência para mesma titularidade - M;
- XXII - Encerrar contas de depósito;
- XXIII - Assinar instr. de convênio e contrato prest. serviços." (Alterado pelo Decreto 5109/2019)

Art. 3º Nos termos do art. 11 da Lei 1.888/01, a movimentação dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social, será realizada pela autorização conjunta dos representantes abaixo discriminados:

I - 1º AGENTE AUTORIZADOR: VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO - CPF nº 260.501.588-27 - Prefeito Municipal, ou

II - PÂMELA MARIANE VICENTE GUARNIERI MENDES - CPF nº 376.816.958-85 – Chefe de Gabinete.

III - 2º AGENTE AUTORIZADOR: CARMEN LÚCIA NISHI - CPF nº 005.743.188-44 - Secretária Municipal da Cidadania, ou

IV - MARISA REGINA RODRIGUES DE SOUZA -

CPF nº 299.140.318-70 - Assessor Financeiro.

Parágrafo Único. A movimentação prevista no caput deste artigo abrange todos os procedimentos necessários para abertura, movimentação e encerramento de contas correntes, emissão e endosso de cheques, movimentação de recursos financeiros entre contas, aplicação e resgate de investimentos, bem como assinatura de quaisquer outros documentos necessários ao bom gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal da Assistência Social, além das seguintes prerrogativas expressas:

- I - Emitir cheques;
- II - Abrir contas de depósito;
- III - Autorizar cobranças;
- IV - Utilizar o crédito aberto na forma e condições estabelecidas;
- V - Receber e passar recibos, bem como dar quitações;
- VI - Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII - Requisitar talonários de cheques;
- VIII - Autorizar débito em conta relativo a operações;
- IX - Retirar cheques devolvidos;
- X - Endossar cheques;
- XI - Sustar/contrordenar cheques;
- XII - Cancelar cheques;
- XIII - Baixar cheques;
- XIV - Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- XV - Cadastrar, alterar e debloquear senhas;
- XVI - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XVII - Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XVIII - Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XIX - Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Finance;
- XX - Emitir comprovantes;
- XXI - Efetuar transferência para mesma titularidade - M;
- XXII - Encerrar contas de depósito;
- XXIII - Assinar instr. de convênio e contrato prest. serviços." (Alterado pelo Decreto 5109/2019)

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogados os decretos 5.095/2019, 5109/2019 e demais disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 894A | Página 4

Sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021

Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
27 DE JANEIRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

=DECRETO Nº 5.504, DE 27 DE JANEIRO DE 2021=

“Regulamenta a movimentação determinadas contas dos recursos financeiros do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal da Educação e Cultura e dos fundos municipais que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º A movimentação dos recursos financeiros do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal da Educação e Cultura será autorizada e/ou realizada pela combinação paritária de um representante do 1º Agente Autorizador com outro do 2º Agente Autorizador, conforme nomes discriminados a seguir:

I - 1º AGENTE AUTORIZADOR:

a) VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO - CPF nº 260.501.588-27 - Prefeito Municipal, ou

b) PÂMELA MARIANE VICENTE GUARNIERI MENDES - CPF nº 376.816.958-85 – Chefe de Gabinete.

II - 2º AGENTE AUTORIZADOR:

a) MARISA REGINA RODRIGUES DE SOUZA - CPF nº 299.140.318-70 - Assessor Financeiro, ou

b) GIOVANA ALVES JORDÃO - CPF nº 368.300.748-60 – Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º. A movimentação prevista no caput deste artigo abrange todos os procedimentos necessários para abertura, movimentação e encerramento de contas correntes, emissão e endosso de cheques, movimentação de recursos financeiros entre contas, aplicação e resgate de investimentos, bem como assinatura de quaisquer outros documentos necessários ao bom gerenciamento dos recursos do Poder Público Municipal.

§ 2º Os Recursos financeiros mencionados no caput deste artigo são referente às seguintes contas:

BANCO/AGÊNCIA	NÚMERO DA CONTA	DESCRIÇÃO
BANCO DO BRASIL AG: 2328-0	210445-8	PNATE
	130128-4	Transporte Escolar – Estado
	117645-5	PNAE
	118456-3	Merenda Escolar – Estado
	130213-2	Programa SENAI
	210067-3	Quota Municipal do Salário Educação (QMSE)
	30738-6	FPM
	28204-9	Brasil Carinhoso

ART. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, ficando revogado o decreto 5144/2019 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
27 DE JANEIRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

=DECRETO Nº 5.505, DE 27 DE JANEIRO DE 2021=

“Regulamenta a movimentação determinadas contas dos recursos financeiros do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e dos fundos municipais que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º A movimentação dos recursos financeiros do Poder Executivo Municipal, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 1.530/1991, será autorizada e/ou realizada pela combinação paritária de um representante do 1º Agente Autorizador com outro do 2º Agente Autorizador, conforme nomes discriminados a seguir:

I - 1º AGENTE AUTORIZADOR:

a) VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO - CPF nº 260.501.588-27 - Prefeito Municipal, ou

b) PÂMELA MARIANE VICENTE GUARNIERI MENDES - CPF nº 376.816.958-85 – Chefe de Gabinete.

II - 2º AGENTE AUTORIZADOR:

a) MARISA REGINA RODRIGUES DE SOUZA - CPF nº 299.140.318-70 - Assessor Financeiro, ou

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano V | Edição nº 894A | Página 5

Sexta-feira, 12 de fevereiro de 2021

Departamento de Comunicação

b) BRUNO FERNANDES DA SILVA - CPF nº 857.985.681-72 – Secretário Municipal de Saúde.

§1º. A movimentação prevista no caput deste artigo abrange todos os procedimentos necessários para abertura, movimentação e encerramento de contas correntes, emissão e endosso de cheques, movimentação de recursos financeiros entre contas, aplicação e resgate de investimentos, bem como assinatura de quaisquer outros documentos necessários ao bom gerenciamento dos recursos do Poder Público Municipal.

ART. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
27 DE JANEIRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

=DECRETO Nº 5.518, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021=

“Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº 4.352/2013”

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Altera o artigo 8º do Decreto nº 4.352, de 08/07/2013, que passará a vigor com a seguinte redação:

“ARTIGO 8º - Os processos de concessão de incentivos às empresas e indústrias serão analisados caso a caso quanto à sua viabilidade por Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial, que será composta pelos seguintes membros:

I - três (03) representantes do Poder Executivo;

a) Otávio Volpini Silva;

b) João Carlos Machado;

c) José Sérgio Souza Tostes

II - três (03) representantes do Poder Legislativo;

a) Gustavo Tramonte;

b) Mariany Rodrigues de Castro Marques Pereira;

c) Nilza de Cássia Ambrózio.

III - três (03) representantes da Associação Comercial e Industrial de Morro Agudo.

a) Adilson Pereira dos Santos;

b) Willian Sato;

c) Rogério Chiaroti”

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,
12 DE FEVEREIRO DE 2021.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Comunicados

SETOR DE ISS INFORMA:

Conforme Portaria 9.404 de 20 de Janeiro de 2021 e Portaria 9412 de 02 de Fevereiro de 2021. Publicado Diário Oficial do Município Edição 886, haverá expediente normal nas unidades da administração pública municipal, bem como não será ponto facultativo ou feriado para o comércio local.

Diante ao exposto acima, fica transferido o plantão da Drogaria Floralia - Parreira Lima- do dia 16/02/21 para o feriado do dia 02/04/2021, conforme cancelamento citado acima.

Informamos ainda que no dia 16 de Fevereiro de 2021 todas Drogarias poderão funcionar normalmente.

À disposição para maiores informações, dúvidas.

Renata Vieira Martins

Assessora Tributara